Lei nº 558 de 25 de março de 1.981.

Dispõe sobre a venda de veículos usados pertencentes à municipalidade.

Oswaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os seguintes veículos usados:

1 caminhão, marca Chevrolet, a gasolina, chassis nº tipo C 6403 P. motor 151 HP, azul, acoplado caçamba metálica trina capacidade 4 m.

1 Jeep marca Willis - ano 1966 - motor nº 624956, chassis 652240-4185. Vermelho.

1 - Perua Brasília - marca Volkswagens ano 1977 chassis nº PA 520132.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de maio de 1.981

Oswaldo Caboclo Ribeiro